

CONTRATO

Conceção da arquitetura técnica e
tecnológica da plataforma de registo
civil e registo comercial a ser
implementada nos projetos de
desenvolvimento no âmbito do PRR

Referência:

PRR_Arquitectura_Civil_Comercial_2022

Assinada digitalmente

Data: 2022.07.29 15:51:10 UTC

CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

Primeiro Outorgante (Contraente Público)

Pessoa jurídica	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
N.º de pessoa coletiva	508 184 258
Sede	Av. D. João II , Lt 1.8.01, Edifício H, Parque das nações, 1990-097 Lisboa
Representada por (nome)	Bruno Miguel Adrêgo Maia
Qualidade do(s) representante(s)	Vogal do Conselho Diretivo, ao abrigo da delegação de competências (Deliberação n.º 1184/2021)

Segundo Outorgante

Pessoa jurídica	Crossjoin Solutions, Lda.
N.º de pessoa coletiva/NIF	509265103
Sede	Avenida Forças Armadas Nº 125, Piso 4º D, 1600-079 Lisboa.
Representada por (nome)	[REDACTED]
Qualidade do(s) representante(s)	Representante Legal
Certidão permanente	Código de acesso: [REDACTED]

É celebrado o presente contrato que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, das quais a ficha descritiva faz parte integrante:

[REDACTED]
Data: 2022.07.29 15:52:48 BST

2. TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1 PARTE I - FICHA DESCRITIVA

A presente Ficha Descritiva sumaria os aspetos essenciais do Contrato e constitui a referência das cláusulas *infra*, sem prejuízo daquelas.

1	Objeto	Conceção da arquitetura técnica e tecnológica da plataforma de registo civil e registo comercial a ser implementada nos projetos de desenvolvimento no âmbito do PRR.
2	Tipologia de contrato	Prestação de serviços
3	Identificação do ato de adjudicação	Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, I.P., datada de 22 de junho 2022
4	Identificação do ato de aprovação da minuta de contrato	Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, I.P., datada de 22 de junho de junho de 2022
5	Preço contratual	Valor sem IVA: 196.814,88€ Valor com IVA: 242.082,30€
6	Habilitação para encargos plurianuais, se aplicável	
7	Obrigações principais (sem prejuízo das obrigações descritas <i>infra</i>)	Conceber da arquitetura técnica e tecnológica da plataforma de registo civil e registo comercial a ser implementada nos projetos de desenvolvimento no âmbito do PRR.
8	Prazo de vigência do contrato	6 meses a contar da assinatura do contrato
9	Local da prestação de serviço	Portugal
10	Garantias (caução ou retenção de pagamentos)	Não é exigida prestação de caução, uma vez que se enquadra nos casos previstos no n.º 2 do art. 88.º do CCP, (dispensa de caução) nem é exigida qualquer retenção a que se refere o art. 88.º, n.º 3 do CCP.

Data: 2022.07.29 15:52:48 BST

11	Rubrica de classificação económica do orçamento da entidade adjudicante	D.02.02.20.A0.A0
12	Compromisso	BY 52208405
13	Gestor de contrato	[REDACTED]
14	Gestor funcional do contrato	[REDACTED]
15	Ajustamentos aceites pelo adjudicatário	Não Aplicável

2.1 PARTE II - CLAUSULADO

CLÁUSULA 1.ª OBJETO

O presente contrato tem o objeto o descrito no **ponto 1** da Ficha Descritiva *supra*, com as características e requisitos constantes do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª OBJETIVO DO CONTRATO

1. O presente procedimento deve considerar-se uma obrigação de resultado, ou seja, de cumprimento das prestações referidas na Ficha Descritiva e demais contrato, para que a entidade adjudicante esteja plenamente capacitado para desenvolver as suas funções.
2. O contrato é executado em conformidade e de acordo com o objetivo do Caderno de Encargos, bem como com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e regras de boa-fé.

CLÁUSULA 3.ª – PREÇO CONTRATUAL

1. O preço contratual é o descrito na Ficha Descritiva *supra*.
2. Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. São apenas devidos pela entidade adjudicante os montantes correspondentes às prestações efetivamente contratualizados e prestadas pelo Cocontratante, podendo, caso tal decorra da execução de contrato, restar valores não consumidos.




BST

4. Findo o contrato, o Cocontratante não terá direito a quaisquer montantes correspondentes a serviços não prestados.

CLÁUSULA 4.ª - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo do que se encontra previsto no Caderno de Encargos, constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a. Assegurar as prestações previstas no presente Caderno de Encargos;
- b. Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço, prestando todas as informações necessárias para o efeito;
- c. Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao Cocontratante;
- d. Pagar os serviços contratados.

CLÁUSULA 5.ª - OBRIGAÇÕES DO CO-CONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a. Cumprir as obrigações principais descritas na ficha descritiva;
 - b. Cumprir todos os deveres a que está obrigado por força do Caderno de Encargos, e executar as prestações nele previstas;
 - c. Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
 - d. Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenha conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações, ou para a segurança de pessoas e bens do Contraente Público, se aplicável;
 - e. Assegurar a capacitação dos elementos afetos à prestação do serviço, ou entrega dos bens, se aplicável.
2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação


Data: 2022.07.29 15:52:48 BST

das prestações do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA 6.ª FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplica-se em matéria de faturação o regime constante no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7.ª VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigora nos termos descritos no ponto 8 da Ficha Descritiva *supra*, sem prejuízo das causas de cessação do contrato, nomeadamente em face ao esgotamento do preço contratual definido.

CLÁUSULA 8.ª REGISTO E RELATÓRIO

O Cocontratante assegura o registo dos termos da execução do contrato.

CLÁUSULA 9.ª - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O local de execução do contrato é o descrito na ficha descritiva constante *supra* e no Caderno de Encargos.
2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento da execução do contrato, definir ou alterar as regras de acesso às suas instalações.
3. O acesso do Adjudicatário e dos seus colaboradores às instalações da Entidade Adjudicante não pode prejudicar, restringir, limitar ou onerar o normal desenvolvimento das atividades desta.

CLÁUSULA 10.ª - RECURSOS HUMANOS A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução do contrato, o Adjudicatário compromete-se a utilizar os recursos humanos em número e com as qualificações adequadas à correta execução do contrato.
2. O Adjudicatário deverá respeitar toda a legislação em vigor relativa a relações laborais, nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais.
3. O Adjudicatário responde perante a Entidade Adjudicante pelos atos ou omissões do seu pessoal, ou de pessoal de qualquer subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer outro facto que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante.

CLÁUSULA 11.ª - PENALIDADES

É aplicável o regime constante do Caderno de Encargos.

[REDACTED]
Data: 2022.07.29 15:52:48 BST

CLÁUSULA 12.ª - PARTE GERAL E TÉCNICA DO CADERNO DE ENCARGOS

As cláusulas constantes do Caderno de Encargos são integralmente aplicáveis ao contrato a celebrar, bem como os anexos constantes do Caderno de Encargos.

Feito em Lisboa, considerando-se o presente contrato celebrado na data da última assinatura eletrónica aposta sobre o mesmo.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

OVogal, por delegação

Assinado por : **BRUNO MIGUEL ADRÊGO MAIA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.08.03 16:18:51+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinada digitalmente por JOÃO CARLOS MARTINS
MODESTO
Data: 2022.07.29 15:52:48 BST